



BANCO INTER S.A.

Companhia Aberta de Capital Autorizado (Categoria "A") – Código CVM nº 24406

CNPJ/ME nº 00.416.968/0001-01

NIRE 31.300.010.864

AVISO AOS ACIONISTAS

INÍCIO DO PRAZO PARA O EXERCÍCIO DO DIREITO DE RECESSO E DA OPÇÃO CASH-OUT

O Banco Inter S.A. ("Inter" ou "Companhia") comunica aos seus acionistas, em continuidade às informações divulgadas nos comunicados de Fatos Relevantes de 24 de maio de 2021, de 07 outubro de 2021, de 04 de novembro de 2021 e de 25 de novembro de 2021, bem como nos Comunicados ao Mercado datados de 17 de novembro de 2021 e de 24 de novembro de 2021, o quanto segue.

Nesta data, foi realizada a Assembleia Geral Extraordinária do Inter ("AGE Reorganização"), no âmbito da qual foi aprovada a Incorporação de ações no contexto da reorganização societária do Inter, nos termos do "Protocolo e Justificação da Incorporação das Ações de Emissão do Inter pela HoldFin" ("Protocolo e Justificação"), celebrado pelas administrações do Inter, da Inter Holding Financeira S.A., sociedade controlada pela Inter Platform ("HoldFin") e da Inter Platform, Inc., sociedade constituída de acordo com as leis da jurisdição de Cayman ("Inter Platform") e registrada na Securities and Exchange Commission ("SEC") ("Reorganização Societária").

A Reorganização Societária do Inter tem por objetivo a migração de sua base acionária para a Inter Platform, com a listagem de suas ações em bolsa de valores nos Estados Unidos (Nasdaq), mediante: (i) a incorporação de todas as ações de emissão do Inter pela HoldFin, por seu valor patrimonial contábil ("Incorporação de Ações"), resultando na emissão, pela HoldFin, em favor dos acionistas do Inter titulares de ações ordinárias e preferenciais, de duas classes de ações preferenciais obrigatoriamente resgatáveis de emissão da HoldFin, observado que (a) uma classe será entregue para os acionistas que receberem a Opção BDRs (conforme abaixo definido) ("Ações PNA") e (b) outra classe será entregue para os acionistas que optarem pela Opção Cash-Out (conforme abaixo definido) ("Ações PNB") e, juntamente com as Ações PNA, as "PNs Resgatáveis"; e (ii) na mesma data, como ato subsequente e interdependente da Incorporação de Ações, resgate da totalidade das PNs Resgatáveis mediante a entrega, aos acionistas do Inter que vierem a ser titulares de PNAs, alternativamente e a exclusivo critério dos Acionistas do Inter ("Resgate"), (a) de BDRs Nível I lastreados em *Class A Shares* (ações de emissão de Inter Platform que conferirão aos seus titulares direito de 1 (um) voto por ação, conforme descrito no "Protocolo e Justificação da Incorporação das Ações de Emissão do Inter pela HoldFin" ("Protocolo e Justificação")) de emissão de Inter Platform, listados na B3 ("Opção BDRs") ou (b) do montante de R\$45,84 (quarenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos) por Ação PNB, correspondente a 3 (três) vezes o valor econômico por ação preferencial e/ou



ordinária do Inter, o qual estará sujeito à correção pela taxa CDI desde a presente data até a data do efetivo pagamento, aos acionistas do Inter que vierem a ser titulares de Ações PNBs (“Opção Cash-Out”) (“Reorganização Societária”).

A conclusão da Reorganização Societária está condicionada à verificação das Condições de Implementação a seguir descritas (“Condições a Implementar”):

- homologação dos atos societários da AGE Reorganização pelo Banco Central do Brasil;
- aprovação da admissão à negociação das Class A Shares junto à Nasdaq; e
- a verificação de que o valor total a ser desembolsado para fins de pagamento da Opção Cash-Out não excederá o montante de R\$ 2.000.000.000,00 (dois bilhões de reais), sendo que esta condição poderá ser objeto de renúncia pela HoldFin e pelo Inter caso o Conselho de Administração do Inter determine, após avaliação fundamentada, que a renúncia é no melhor interesse do Inter e de seus acionistas.

No contexto da Incorporação de Ações, para cada 3 (três) ações ordinárias e/ou preferenciais de emissão do Inter, será entregue 1 (uma) PN Resgatável de emissão de HoldFin, ou seja, será entregue 0,33333 PN Resgatável para cada 1 (uma) ação ordinária ou preferencial de emissão do Inter e, para cada 1 (uma) *unit* do Inter, será entregue 1 (uma) PN Resgatável de emissão de HoldFin, sujeito aos ajustes previstos no Protocolo e Justificação (“Relação de Substituição”).

1. DIREITO DE RECESSO

1.1. Exercício do Direito de Recesso

A Incorporação de Ações ensejará direito de recesso (“Direito de Recesso”) aos Acionistas do Inter (a) que forem titulares tão somente de ações ordinárias de emissão do Inter (inclusive as que integrarem *units*), de forma ininterrupta, desde o final do pregão de 24 de maio de 2021 (data de divulgação do primeiro Fato Relevante do Inter sobre a Reorganização Societária), exclusivamente em relação ao número de ações detido por tais acionistas na referida data; e (b) que não votaram favoravelmente à Reorganização Societária; ou (c) que não compareceram à AGE Reorganização.

O Direito de Recesso aplica-se tão somente às ações ordinárias de emissão do Inter, uma vez que as ações preferenciais de emissão do Inter são dotadas de liquidez e dispersão, nos termos do artigo 137, II, da Lei das Sociedades por Ações.

O Direito de Recesso poderá ser exercido no prazo de até 30 dias contados da publicação da ata da AGE Reorganização, no prazo indicado no item 1.2 abaixo. A ata da AGE Reorganização



será publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e no jornal Estado de Minas em 26 de novembro de 2021, conforme disposto no art. 252, parágrafo 2º, da Lei 6.404/76 (“Lei das Sociedades por Ações”).

Para ações ordinárias que integrem *units*, o exercício do Direito de Recesso pressuporá o desfazimento, pelo acionista dissidente, na forma da Lei das Sociedades por Ações, da correspondente *unit* e o pagamento do reembolso apenas com relação à respectiva ação ordinária subjacente.

O valor do patrimônio líquido contábil da ação ordinária do Inter em 31 de dezembro de 2020, conforme demonstrações financeiras do Inter aprovadas em sede de assembleia geral ordinária de acionistas realizada em 28 de abril de 2021, corresponde a R\$ 1,44 (um real e quarenta e quatro centavos) por ação (“PL Contábil 31.12.2020”).

Para fins de comparação, o Inter levantou balanço especial, com data-base de 30 de setembro de 2021, o qual determinou que o valor de patrimônio líquido contábil na referida data-base é de R\$3,31 (três reais e trinta e um centavos), valor, portanto, superior ao PL Contábil 31.12.2020.

Deste modo, o Inter irá utilizar, para fins de reembolso, o maior entre os dois valores, qual seja, o valor de R\$3,31 (três reais e trinta e um centavos) por ação, não sendo assegurado ao acionista o direito de solicitar o levantamento de balanço especial para fins do reembolso nos termos da Lei das Sociedades por Ações.

1.2. Procedimento para o Exercício do Direito de Recesso

1.2.1. Ações registradas diretamente perante Banco Bradesco S.A.

Os acionistas dissidentes cujas ações estiverem registradas diretamente perante o Banco Bradesco S.A. (“Bradesco” ou “Escriturador”) que desejarem exercer o Direito de Recesso deverão exercer referido direito até o meio-dia (12:00 horas, horário de Brasília) do dia 24 de dezembro de 2021 (último dia útil em que haverá expediente no Escriturador que antecede imediatamente a data do final do período do Direito de Recesso).

O horário de atendimento **na rede de agências é durante o expediente bancário, e no último dia para exercer Direito de Recesso, dia 24 de dezembro de 2021, o expediente bancário se encerrará ao meio-dia (12h00 horário de Brasília).**

O acionista deverá se dirigir a uma agência Bradesco em território nacional, no horário do expediente bancário, munido dos documentos descritos abaixo:



- Acionistas Pessoas Físicas: documento de identificação (CPF e RG) e comprovante de residência, portando documento escrito e com firma reconhecida declarando o exercício do direito de recesso e que deverá conter os dados pessoais e bancários do acionista para pagamento do reembolso e a quantidade de ações detidas.
- Acionistas Pessoas Jurídicas: documentação outorgando poderes de representação legal e documento escrito e com firma reconhecida declarando o exercício do direito de recesso e que deverá conter os dados pessoais e bancários do acionista para pagamento do reembolso e a quantidade de ações detidas. Os acionistas que se fizerem representar por procurador também deverão entregar o respectivo instrumento de mandato, o qual deverá conter poderes especiais para o exercício do direito de recesso e a solicitação de reembolso.

1.2.2. Ações Custodiadas na Central Depositária de Ativos

Os acionistas dissidentes cujas ações estiverem custodiadas na Central Depositária de Ativos da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) que desejarem exercer o Direito de Recesso deverão, até 23 de dezembro de 2021 (último dia útil em que haverá expediente na B3, que antecede a data do final do período do Direito de Recesso), manifestar seu interesse no Direito de Recesso por meio dos seus respectivos agentes de custódia, contatando-os com antecedência suficiente para a tomada das medidas necessárias.

2. OPÇÃO CASH-OUT

A Opção Cash-Out poderá ser exercida a partir de 26 de novembro de 2021 (inclusive) e até 02 de dezembro de 2021 (inclusive) (“Período de Opção”). No entanto, não será possível o exercício da Opção Cash-Out com relação às ações adquiridas no período de 48 horas que antecedem o final do período de exercício da Opção Cash-Out, ou seja, nos dias 01 e 02 de dezembro, em razão do prazo de liquidação dessas operações no ambiente da B3.

Durante o Período de Opção, o Acionista do Inter que tiver escolhido a Opção Cash-Out poderá desistir da Opção Cash-Out e migrar para a Opção BDRs e vice-versa, **desde que a referida possibilidade seja facultada pelo Agente de Custódia do acionista. Previamente à sua decisão, o Acionista do Inter deverá fazer contato direto com o seu Agente de Custódia para apuração dos procedimentos adotados e/ou exigidos por referida instituição.**

Os Acionistas do Inter que desejarem optar pela Opção Cash-Out deverão:

- (a) para os acionistas cujas ações estejam custodiadas perante agente de custódia associado à B3: realizar tal opção por meio do sistema próprio da B3 devendo, para



tanto, fazer contato com a instituição na qual as ações de emissão do Inter de sua titularidade estejam custodiadas, para apuração dos procedimentos exigidos por referida instituição (ou seja, o contato deve ser feito por cada Acionista do Inter diretamente com a corretora, distribuidora de títulos e valores mobiliários, o banco de investimento, banco comercial ou banco múltiplo utilizado pelo acionista, conforme sua preferência, para a custódia das ações de emissão do Inter de sua titularidade ("Agente de Custódia"); ou

- (b) para os acionistas cujas ações estejam registradas diretamente perante o Banco Bradesco S.A., agente escriturador das ações de emissão do Inter (incluindo *units*): preencher o formulário que integra o presente como Anexo I e apresentá-lo, assinado e com firma reconhecida, ao Escriturador, por meio do correio eletrônico: dac.escrituracao@bradesco.com.br e dac.dr@bradesco.com.br ("Formulário Opção Cash-Out"). O Formulário Opção Cash-Out deverá ser apresentado ao Escriturador acompanhado dos documentos listados no item 1.2.1 acima.

Terminado o Período de Opção, não haverá migração entre as Opções, sendo que, adicionalmente:

- (a) o Acionista do Inter que optou pela Opção BDRs **poderá negociar** com as suas ações de emissão do Inter até a efetiva implementação da Reorganização Societária, quando lhe serão entregues os BDRs; e
- (b) o Acionista do Inter que optou pela Opção Cash-Out **não poderá negociar** com as suas ações de emissão do Inter e, com a implementação da Reorganização Societária, receberá o valor correspondente ao Cash-Out, na data da efetiva implementação da Reorganização Societária, conforme indicado no item 4 abaixo.

O Acionista do Inter que não se manifestar no Período de Opção, não observar os procedimentos divulgados nesse aviso para o exercício da Opção Cash-Out ou, ainda, não exercer o Direito de Recesso, receberá automaticamente a Opção BDRs.

3. FRAÇÕES DE BDRs

As eventuais frações de BDR decorrentes da Incorporação de Ações, seguida do Resgate com a entrega dos BDRs, serão agrupadas em números inteiros para, em seguida, serem alienadas no mercado à vista administrado pela B3 após a Conclusão da Reorganização Societária. Os valores auferidos na referida venda serão disponibilizados líquidos de taxas aos acionistas titulares das respectivas frações, proporcionalmente à sua participação em cada BDR alienado, em data a ser oportunamente informada.



Nenhum valor adicional em dinheiro ou ações (ou BDRs) será pago pela Inter Platform aos Acionistas do Inter que optarem pela Opção BDRs. O valor resultante de referida venda de frações poderá ser inferior à Opção Cash-Out.

4. TEMPOS E MOVIMENTOS DA REORGANIZAÇÃO SOCIETÁRIA

Apresentamos, abaixo, cronograma estimativo dos tempos e movimentos da Reorganização Societária exclusivamente para fins informacionais. Caso qualquer das datas abaixo sofra alterações, o Inter informará imediatamente o mercado sobre o novo cronograma.

Etapa	Data Estimada	Ato
1	25.11.2021	Data de realização da AGE Reorganização
2	26.11.2021	Publicação da ata AGE Reorganização
3	26.11.2021 (inclusive)	Início do Período de Opção para que o acionista opte pela Opção Cash-Out
4	26.11.2021 (inclusive)	Início do prazo para o exercício do Direito de Recesso
5	02.12.2021 (inclusive)	Final do Período de Opção para que o acionista opte pela Opção Cash-Out
6	03.12.2021	Reunião do Conselho de Administração do Inter confirmando ou não a verificação (ou a renúncia) da Condição de Implementação relativa ao limite máximo para a Opção Cash-Out
7	26.12.2021	Final do prazo formal para o exercício do Direito de Recesso (atentar para o fato que o prazo efetivo encerrar-se-á nos dias 23.12.2021 ou 24.12.2021, conforme itens 1.2.1 e 1.2.2 acima)
8	27.12.2021	Pagamento do Recesso
9	27.12.2021	Último dia de negociação, na B3, das ações e <i>units</i> do Inter (BIDI3, BIDI4 e BIDI 11)
10	28.12.2021	Conclusão da Reorganização Societária: (i) data de início de negociação dos BDRs na B3; e (ii) pagamento do Cash-Out.
11	28.12.2021	Data de retenção pela HoldFin dos tributos aplicáveis, conforme item 5 abaixo (exclusivamente para Investidores Não-Residentes, nos casos aplicáveis)
12	30.12.2021	Data de créditos dos BDRs (data em que os BDRs constarão dos extratos dos acionistas)
13	30.12.2021	Data a partir da qual Class A Shares (Nasdaq: BIDI) serão entregues em favor dos acionistas que tiverem solicitado o desfazimento dos BDRs
14	03.01.2022	Apuração das frações de Ações
15	04.01.2022	Leilão das frações de Ações



5. Tratamento Tributário no Brasil

5.1. Investidores Residentes

Os ganhos auferidos pelos Acionistas do Inter que sejam residentes no Brasil, incluindo pessoas físicas e jurídicas, fundos de investimentos e outras entidades, em decorrência da Reorganização Societária poderão se sujeitar à incidência de imposto de renda e de outros tributos, de acordo com as normas legais e regulamentares aplicáveis a cada categoria de investidor, devendo esses investidores consultarem seus assessores sobre a tributação e se responsabilizarem diretamente pelo eventual recolhimento dos tributos potencialmente aplicáveis.

5.2. Investidores Não Residentes

Quanto aos Acionistas do Inter não residentes no Brasil, em razão da responsabilidade tributária da HoldFin, poderá ser realizada a retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte (“IRRF”) relativo a ganho de capital, de acordo com as normas legais e regulamentares aplicáveis a cada investidor, conforme descrito abaixo. O ganho de capital corresponderá à diferença positiva, se existente, entre (i) o valor do Resgate após a Incorporação de Ações; e (ii) o custo de aquisição das ações Inter. O IRRF eventualmente retido e recolhido pela HoldFin será deduzido do montante devido a esses acionistas, sendo obrigação destes a informação dos valores relativos aos custos de aquisição das ações do Inter.

Para os investidores não residentes que operem nos termos da Resolução CMN 4.373/14 serão aplicadas as seguintes alíquotas:

- (i) 25% (vinte e cinco por cento), na hipótese de acionista que seja residente em país ou dependência com tributação favorecida, nos termos da legislação e regulamentação da Secretaria da Receita Federal do Brasil em vigor; ou
- (ii) 15% (quinze por cento) nos demais casos.

Para os demais investidores não residentes:

- (i) 25% (vinte e cinco por cento), na hipótese de acionista que seja residente em país ou dependência com tributação favorecida, nos termos da legislação e regulamentação da Secretaria da Receita Federal do Brasil em vigor; ou
- (ii) Nos demais casos em que não se aplique o item (i) acima, de acordo com as seguintes alíquotas, previstas no artigo 21 da Lei nº 8.981/1995, com redação dada



pela Lei nº 13.259/2016:

- a. 15% (quinze por cento) sobre a parcela dos ganhos que não ultrapassar R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais);
- b. 17,5% (dezesete inteiros e cinco décimos por cento) sobre a parcela dos ganhos que exceder R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) e não ultrapassar R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);
- c. 20% (vinte por cento) sobre a parcela dos ganhos que exceder R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e não ultrapassar R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais); e
- d. 22,5% (vinte e dois inteiros e cinco décimos por cento) sobre a parcela dos ganhos que ultrapassar R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais).

De forma a viabilizar o cálculo de eventual ganho de capital, os Acionistas do Inter não residentes no Brasil devem preencher e entregar eletronicamente à HoldFin, diretamente ou por meio de seus agentes de custódia, a planilha modelo constante do Anexo I a este aviso de fato relevante, contendo informações sobre o custo de aquisição das ações do Inter de que são titulares, bem como sobre sua residência fiscal. A planilha modelo constante do Anexo I a este aviso de fato relevante deverá ser preenchida e enviada pelo acionista por e-mail ao seguinte endereço: ri@bancointer.com.br. Tais informações devem ser encaminhadas, preferencialmente, até o dia 20.12.2021, mas, em nenhuma hipótese, após 24.12.2021, seja para os acionistas que optarem pela Opção Cash-Out, pela Opção BDRs ou para os acionistas que exercerem o Direito de Recesso.

A HoldFin utilizará as informações que lhe tiverem sido fornecidas na forma acima para cálculo do ganho de capital, sendo os Acionistas do Inter os responsáveis pela veracidade de tais informações.

A HoldFin, nos termos do que determina a legislação e a regulamentação da Secretaria da Receita Federal do Brasil, poderá: (i) considerar igual a zero o custo de aquisição para os Acionistas do Inter não residentes que não encaminharem o valor do custo de aquisição das ações de emissão da Inter nos prazos indicados acima; (ii) aplicar a alíquota de 25% sobre os ganhos de Acionistas do Inter não residentes no Brasil que, nos mesmos prazos deixarem de informar o seu país ou dependência de residência ou domicílio fiscal; e, caso o investidor não forneça tais informações, (iii) emitir PN Resgatáveis, cuja contrapartida será o pagamento do Valor Opção Cash-Out, para que a HoldFin utilize-o, automaticamente, para fazer frente ao pagamento do tributo no âmbito da Opção BDRs, reduzindo, portanto, a quantidade de PNs Resgatáveis correspondente à Opção BDRs. Nem o Inter, nem a HoldFin serão responsáveis,



em nenhuma hipótese, perante os Acionistas do Inter não residentes no Brasil, por qualquer ajuste posterior e/ou restituição de valor pago acima do previsto.

6. Acesso a Informações e Documentos

O Inter manterá os seus acionistas e o mercado em geral informados sobre a Reorganização Societária, nos termos da regulamentação aplicável.

Informações adicionais, poderão ser obtidas no Departamento de Relações com Investidores do Inter, pelo e-mail ri@bancointer.com.br, na Avenida Barbacena, nº 1.219, Belo Horizonte, MG ou no site do Inter (<http://ri.bancointer.com.br>).

Belo Horizonte, 25 de novembro de 2021.

HELENA LOPES CALDEIRA

Diretora Financeira e de Relações com Investidores



BANCO INTER S.A.

Companhia Aberta de Capital Autorizado (Categoria "A") – Código CVM nº 24406

CNPJ/ME nº 00.416.968/0001-01

NIRE 31.300.010.864

**AVISO AOS ACIONISTAS
DIREITO DE RECESSO E OPÇÃO CASH-OUT**

Anexo I

Formulário Opção Cash-Out

[Nome], [qualificação completa], [por si] ou [por meio dos representantes legais infra-assinados], Acionista do Inter cujas ações e/ou *units* estão registradas diretamente perante o Banco Bradesco S.A. ("Escriturador"), venho pela presente manifestar meu interesse pela Opção Cash-Out conferida aos Acionistas do Inter no âmbito da Reorganização Societária do Inter, apresentando, para tanto, os dados abaixo para que o Escriturador adote as medidas necessárias para o processamento do Cash-Out após a implementação da Reorganização Societária.

Quantidade de Ações e/ou <i>Units</i>	Banco	Agência	Conta Corrente	Telefones para Contato	Endereço Eletrônico
[●]	[●]	[●]	[●]	[●]	[●]

Estão anexos ao presente formulário os documentos necessários para a comprovação (i) da titularidade das ações e/ou *units* indicados acima; e (ii) dos poderes do signatário.

Os termos iniciados em letra maiúscula terão o significado a eles atribuído no "*Protocolo e Justificação da Incorporação da totalidade das ações de emissão do Inter pela Inter Holding Financeira S.A.*", exceto se de outro modo definido neste formulário.

Sendo o que cumpria para o momento, subscrevo-me,

[Acionista ou Representante]